



LEI Nº 2.676, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Concede revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o art. 39, § 4º da Constituição Federal e aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede revisão geral anual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), referente a variação acumulada dos últimos 12 meses do INPC, sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, de acordo com os arts. 196-C e 215 da Lei Complementar Nº 005/2022 e os subsídios de que trata o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º Concede aumento real de 2,368% (dois inteiros e trezentos e sessenta e oito milésimos por cento) aos servidores públicos do poder executivo municipal, aposentados e pensionistas, que multiplicado sobre o índice do INPC, corresponderá ao índice de 1,06647 a ser aplicado nos vencimentos.

Art. 3º Fica estabelecido em R\$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais), conforme índice disposto no art. 2º desta Lei, o valor Padrão de Referência para o exercício de 2026, previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.822/2014 do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

General Câmara, 13 de janeiro de 2026.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado no DOEGC em 13/01/2026.

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/68A6-45CB-E7EA-9737> e informe o código 68A6-45CB-E7EA-9737

